

LEI Nº 530

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE VERBAS ORÇAMENTARIAS PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, INSUFICIENTEMENTE DOTADAS;

CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE VERBAS CUJO USO NÃO SE FARÃO NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentarias:

DIVISÃO RODOVIÁRIA

3000.42 - Despesas Correntes

3100.42 - Despesas de Custeio

3120.42 - Material de Consumo.....35.000,00

3130.42 - Serviços de Terceiros.....35.000,00

Artigo 2º - Como recursos para suplementacao fica o Poder Executivo autorizado a usar as seguintes dotações orçamentarias:

CÂMARA MUNICIPAL

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....20.000,00

3112.00 - Despesas Variáveis Pessoal Civil.....15.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....15.000,00

3200.81 - Transferências Correntes

3250.81 - Cont. Previdência Social.....6.000,00

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações.....14.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
05 de setembro de 1974.*

PRESIDENTE

SECRETARIO